

SEÇÃO 1

PORTARIA No- 261, DE 18 DE JULHO DE 2014

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições legais, com base no disposto no inciso III do art. 2º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, tendo em vista o resultado do concurso público de provas e títulos destinado ao provimento de cargos de Procurador Federal de 2ª Categoria, de que trata o Edital CESPE nº 4, de 27 de agosto de 2013, publicado no DOU de 29 de agosto de 2013, e em cumprimento a decisão liminar proferida nos autos da ação ordinária n.º 5044390-70.2014.404.7100/RS, resolve: Art. 1º Reclassificar, em caráter *sub judice*, o candidato EDUARDO CRISTINI ASSMANN na 191ª colocação, com 366,76 pontos. Art. 2º Alterar o Anexo I da Portaria nº 196/AGU, de 18 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 20 de junho de 2014, Seção 1, págs. 26 - 29, para inserir a classificação e a pontuação *sub judice* objeto do artigo 1º desta Portaria, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

".....

10002943 JULIANA MARQUES DE ARAUJO MOURA 191

10004807 EDUARDO CHRISTINI ASSMANN (*) 191 *Sub judice*

10014260 RAFAEL CAMPAS DE FARIA 192

.....

10008236 NAILA FERNANDES IBRAIM 279

10004807 EDUARDO CHRISTINI ASSMANN (*) 280

10001331 JAMES HENRIQUE BERTOLO 281

....."

".....

(*) Candidato reclassificado, em caráter *sub judice*, para a 191ª colocação em virtude de decisão liminar."

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

PORTARIA No- 262, DE 18 DE JULHO DE 2014

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I e XVIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando a deliberação do Comitê de Tecnologia da Informação da Advocacia-Geral da União, que aprovou o Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Advocacia-Geral da União (PDTI-AGU) para o Biênio 2014-2015, resolve: Art. 1º Divulgar, na forma do Anexo, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI da Advocacia-Geral da União para o Biênio 2014-2015. Art. 2º O PDTI poderá ser revisto, sempre que necessário, pelo Comitê de Tecnologia da Informação da Advocacia-Geral da União - CTEC, a fim de assegurar seu alinhamento às prioridades e estratégias institucionais, à disponibilidade financeira e orçamentária e às mudanças na legislação pertinente. Art. 3º O Anexo encontra-se disponível para consulta via internet no sitio da AGU: <http://www.agu.gov.br>. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PORTARIA No- 563, DE 15 DE JULHO DE 2014

Disciplina o requerimento de opção de parcelamento e pagamento previsto na Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010 e regulamentado pela Portaria AGU nº 247, de 14 de julho de 2014 em virtude da edição da Lei nº 12.996, de 18 de junho de 2014, e da Medida Provisória nº 651, de 09 de julho de 2014. **O PROCURADOR-GERAL FEDERAL SUBSTITUTO**, no uso da competência de que tratam os incisos I e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, assim como o disposto no art. 18 da Portaria AGU nº 247, de 14 de julho de 2014, resolve: Art. 1º Os créditos das autarquias e fundações públicas federais, à exceção do Instituto Nacional de Metrologia,

Qualidade e Tecnologia - INMETRO e do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE serão consolidados considerando a data do requerimento do parcelamento ou do pagamento à vista. § 1º As Procuradorias Federais, especializadas ou não, junto às autarquias e fundações públicas federais prestarão informações mensais à Coordenação-Geral de Cobrança e Recuperação de Créditos sobre os andamentos para a consolidação do parcelamento do sujeito passivo. § 2º As Procuradorias Federais, especializadas ou não, junto às autarquias e fundações públicas federais deverão fazer, de forma prioritária, gestões junto a estas entidades para viabilizar a implementação das modificações necessárias em seus sistemas ou funcionalidades de modo a efetivar a consolidação dos parcelamentos até o dia 25 de agosto de 2014. § 3º O sujeito passivo deverá ser notificado quando da consolidação de seu parcelamento, para efeitos do disposto no art. 2º, § 2º, desta Portaria. § 4º Após a consolidação dos valores para fins de parcelamento, poderão ser adotadas ferramentas que permitam ao sujeito passivo obter as guias para pagamento das prestações subsequentes por meio eletrônico. § 5º Até a efetiva consolidação do parcelamento a que se refere o art. 2º, §1º desta Portaria, na impossibilidade de emissão das Guias de Recolhimento da União - GRU ou Guias da Previdência Social - GPS, conforme o caso, na forma prevista no parágrafo anterior, para o pagamento das prestações devidas o interessado deverá obter tais documentos necessariamente junto à Procuradoria Federal, especializada ou não, junto à autarquia ou fundação, Procuradoria Regional Federal, Procuradoria Federal do Estado, Procuradoria Seccional Federal ou Escritório de Representação em que tenha sido protocolado o requerimento de parcelamento. Art. 2º No caso de opção pelo parcelamento previsto no art. 65 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, e art. 2º, da Lei nº 12.996, de 18 de junho de 2014, com a redação dada pelo art. 34 da Medida Provisória nº 651, de 09 de julho de 2014, a dívida consolidada na data do requerimento, após a dedução do montante relativo à antecipação na forma prevista no art. 9º da Portaria AGU nº 247/2014, será dividida pelo número de prestações que for indicada pelo sujeito passivo, não podendo cada prestação mensal ser inferior a: I - R\$ 50,00 (cinquenta reais), no caso de pessoa física; e II - R\$ 100,00 (cem reais), no caso de pessoa jurídica, ainda que o parcelamento seja de responsabilidade de pessoa física. § 1º Após o pagamento das antecipações e enquanto não consolidada a dívida, o contribuinte deve calcular e recolher mensalmente parcela equivalente ao maior valor entre: I - o montante dos débitos objeto do parcelamento dividido pelo número de prestações pretendidas, descontadas as antecipações; e II - os valores constantes do § 6º do art. 65 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010. § 2º Após a consolidação, deve ser exigida a regularidade de todas as prestações devidas desde o mês de adesão até o mês anterior ao da conclusão da consolidação dos débitos parcelados, inclusive as parcelas relativas à antecipação a qual alude o §2º do art. 9º da Portaria AGU nº 247/2014, se for o caso, observadas as demais disposições aplicáveis à espécie. § 3º O valor de cada prestação, seja das parcelas devidas a título de antecipação ou do parcelamento propriamente dito, será acrescido de juros correspondentes à variação mensal da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para títulos federais a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento e de 1% (um por cento) para o mês do pagamento. § 4º A antecipação prevista no §2º do art. 2º da Lei nº 12.996/2014 ou a correspondente primeira prestação, conforme autoriza o § 4º do mesmo dispositivo, deverá ser paga até o último dia útil do mês em que for formalizado o pedido, figurando como um dos requisitos para o processamento do parcelamento. § 5º O pedido de parcelamento será indeferido quando qualquer das parcelas da antecipação não for paga até o dia de vencimento, nos termos do §3º do art. 9º da Portaria AGU nº 247/2014. § 6º O pedido de parcelamento será deferido somente após a comprovação do pagamento integral da antecipação e do preenchimento dos demais requisitos para a celebração da avença, quando, então, será assinado o termo de parcelamento de que trata o Anexo III, da Portaria AGU nº 247/2014. Art. 3º No caso de opção pelo pagamento à vista com a redução prevista no art. 65 da Lei n. 12.249, de 11 de junho de 2010, a dívida consolidada será submetida a cálculo para geração de GRU ou GPS, conforme o caso, para pagamento, cujo vencimento será no mesmo mês da emissão da guia, observado o prazo para adesão até 25 de agosto de 2014. § 1º Os valores objeto de pagamento

serão registrados e submetidos, quando da consolidação do valor devido, à ratificação pela unidade da Procuradoria-Geral Federal responsável por sua concessão, nos termos do art. 4º da Portaria AGU nº 247/2014. § 2º O pagamento efetivado nos termos deste artigo está sujeito a homologação e ratificação pela unidade da PGF responsável pela aferição do cumprimento dos requisitos previstos no art. 65 da Lei n. 12.249/2010, e no art. 2º, da Lei nº 12.996/2014, com a redação dada pelo art. 34, da Medida Provisória nº 651/2014. Art. 4º Para os efeitos previstos nesta Portaria, a unidade da Procuradoria-Geral Federal responsável pelo parcelamento ou gestão do pagamento deverá registrar, no processo administrativo pertinente, o requerimento de parcelamento, assim como a verificação dos pagamentos das prestações efetuados até a consolidação, sob o auxílio da autarquia ou fundação pública federal na hipótese de não disponibilidade de acesso ao seu sistema informatizado, havendo que observar, ainda, o disposto nos arts. 5º, §2º, e 9º, da Portaria PGF n.º 419, de 10 de julho de 2013. Art. 5º A falta de pagamento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, ou de uma ou duas parcelas, estando pagas todas as demais, implicará, após comunicação ao sujeito passivo, a imediata rescisão do parcelamento e o prosseguimento da cobrança, devendo-se observar o disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 11 da Portaria AGU nº247/2014. Parágrafo único. As unidades da Procuradoria-Geral Federal responsáveis pelo parcelamento ou gestão do pagamento deverão remeter à Coordenação-Geral de Cobrança e Recuperação de Créditos, pelo instrumento por esta fixado, até o quinto dia de cada mês, arquivos com identificação plena dos parcelamentos referidos no *caput* e respectivos devedores, para fins de divulgação no sítio da Advocacia-Geral da União. Art. 6º Para fins das reduções previstas no art. 65, da Lei n. 12.249, de 11 de junho de 2010, a atualização monetária será agregada aos valores relativos aos juros de mora, tratando-se de créditos não tributários, ou será agregada ao valor principal ou originário, tratando-se de créditos tributários. Art. 7º O sujeito passivo pessoa física que não possua comprovante de residência em nome próprio poderá apresentar documento de residência em nome de terceiro, acompanhado de declaração de que reside no endereço indicado, inclusive para os fins do disposto no inciso V do art. 6º da Portaria AGU nº 247/2014. Art. 8º. Observar-se-ão, naquilo que for aplicável, as disposições da Portaria PGF nº 419/ 2013. Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO RODRIGUES VIEIRA

SEÇÃO 2

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº- 674, DE 17 DE AGOSTO DE 2012

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

Na Portaria de exoneração, a pedido, de ANA CRISTINA NASCIMENTO MANDIM TEIXEIRA, publicada no Diário Oficial da União de 20 de agosto de 2012, Seção 2, página 1, **onde se lê** "indicada pela Advocacia-Geral da União" **leia-se** "indicada pela Advocacia-Geral da União, a partir de 1º de agosto de 2012"

PORTARIA CONJUNTA Nº 16, DE 18 DE JULHO DE 2014

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO e o MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, com base no art. 4º, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e no art. 14, § 2º, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 00406.000980/2014-91 e no Processo Administrativo Disciplinar nº 00406.002100/2012-50, resolvem: Art. 1º Designar ALEXANDRE PENIDO DUQUE ESTRADA, Procurador Federal, matrícula Siape nº 6877589, em exercício na Controladoria-Geral da União, CARLOS EDUARDO RESENDE PRADO, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula Siape nº 1586289, em exercício na Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, e HÉLIO SARAIVA FRANCA, Procurador da Fazenda Nacional, matrícula Siape nº

01321754, em exercício na Corregedoria-Geral da Advocacia da União, no Distrito Federal, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a dar continuidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, aos trabalhos de apuração das possíveis irregularidades de que trata o processo nº 00055.002169/2012-19, iniciados pela Comissão nomeada pela Portaria Conjunta nº 1/AGU/SAC, de 24 de novembro 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 26 de novembro de 2012, bem assim os fatos, ações e omissões outros que, no curso de seus trabalhos, surjam conexos aos anteriormente referidos. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS - Advogado-Geral da União

WELLINGTON MOREIRA FRANCO - Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Aviação Civil

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 66, DE 3 DE JULHO DE 2014

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL e o PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso da competência de que trata o inciso VI do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, e considerando o disposto no art. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolvem: Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante designada pela Portaria Conjunta nº 141, de 19 de setembro de 2012, publicada no DOU de 25 de setembro de 2012, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 182, de 22 de novembro de 2012, publicada no DOU de 27 de novembro de 2012, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 16, de 1 de fevereiro de 2013, publicada no DOU de 8 de fevereiro de 2013, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 32, de 5 de abril de 2013, publicada no DOU de 8 de abril de 2013, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 68, de 10 de junho de 2013, publicada no DOU de 12 de junho de 2013, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 98, de 7 de agosto de 2013, publicada no DOU de 8 de agosto de 2013, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 127, de 15 de outubro de 2013, publicada no DOU de 17 de outubro de 2013, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 140, de 12 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 24 de dezembro de 2013, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 12, de 17 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 25 de fevereiro de 2014, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 34, de 11 de abril de 2014, publicada no DOU de 23 de abril de 2014, visando a apurar os fatos apontados nos autos do Processo Administrativo nº 02001.009554/2009-34, e apensos, bem como fatos conexos. Art. 2º A Comissão processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para ultimar os trabalhos apuratórios. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos praticados posteriormente à vigência da Portaria Conjunta nº 34, de 11 de abril de 2014.

MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS - Procurador-Geral Federal

VOLNEY ZANARDI JÚNIOR - Presidente do IBAMA

PORTARIA CONJUNTA Nº 68, DE 17 DE JULHO DE 2014

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL SUBSTITUTO e o CORREGEDOR-GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso da competência que, respectivamente, trata o inciso VI do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002 e as atribuições conferidas pelo inciso III do artigo 12, do anexo I do Decreto Presidencial nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2011, e a delegação de competência prevista no art. 1º da Portaria INSS nº 699, de 28 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 29 de julho de 2009, prorrogada pela Portaria INSS nº 60, de 22 de janeiro de 2010, publicada no Diário oficial da União de 25 de janeiro de 2010, seção 2, página 30, prorrogada pela Portaria INSS nº 783 de 29 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 2 de agosto de 2010, prorrogada pela Portaria INSS nº 62, de 27 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 1 de fevereiro de 2011, prorrogada pela Portaria nº 736 INSS/PRES, de 17 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de agosto de 2011, prorrogada pela Portaria nº 209 INSS/PRES, de 24 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 27 de

fevereiro de 2012, prorrogada pela Portaria nº 1.318/INSS/PRES, de 11 de setembro de 2012, publicada no DOU nº 177, de 12 de setembro de 2012, prorrogada pela Portaria nº 622/INSS/PRES, de 06 de março de 2013, e prorrogada pela Portaria nº 189/INSS/PRES, de 6 de março de 2014, publicada no DOU de 7 de março de 2014, e considerando o disposto nos artigos 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 1990, resolvem: Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante designada pela Portaria Conjunta nº 117, de 3 de setembro de 2009, publicada no DOU de 4 de setembro de 2009, Seção 2, Página 2, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 222, de 10 de novembro de 2010, publicada no DOU de 11 de novembro de 2010, seção 2, página 2-3, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 47, de 18 de março de 2011, publicada no DOU de 21 de março de 2011, Seção 2, página 2, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 107, de 19 de maio de 2011, publicada no DOU de 1 de junho de 2011, Seção 2, página 3, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 165, de 05 de agosto de 2011, publicada no DOU de 09 de agosto de 2011, Seção 2, páginas 1-2, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 266, de 21 de dezembro de 2011, publicada no DOU de 26 de dezembro de 2011, Seção 2, página 2, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 46, de 23 de março de 2012, publicada no DOU de 03 de abril de 2012, Seção 2, página 2, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 72, de 22 de maio de 2012, publicada no DOU de 23 de maio de 2012, Seção 2, página 2, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 111, de 25 de julho de 2012, publicada no DOU de 27 de julho de 2012, Seção 2, página 1, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 143, de 21 de setembro de 2012, publicada no DOU, nº 189, de 28 de setembro de 2012, Seção 2, página 1, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 188, de 13 de dezembro de 2012, publicada no DOU de 18 de dezembro de 2012, Seção 2, página 2, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 6, de 7 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 27 de fevereiro de 2014, Seção 2, página 3, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 46, de 13 de maio de 2014, publicada no DOU de 16 de maio de 2014, Seção 2, páginas 2 e 3, visando a prosseguir na apuração dos fatos apontados nos autos do Processo Administrativo nº 00405.004126/2008-66 e apensos, bem como fatos conexos. Art. 2º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para ultimar os trabalhos apuratórios. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação convalidando-se os atos praticados posteriormente ao término da vigência da Portaria Conjunta nº 46, de 13 de maio de 2014.
RENATO RODRIGUES VIEIRA - Procurador-Geral Federal Substituto
SÍLVIO GONÇALVES SEIXAS - Corregedor-Geral do INSS

PORTARIA Nº 582, DE 17 DE JULHO DE 2014

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, IV e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, tendo em vista o resultado do concurso público de provas e títulos destinado ao provimento de cargos de Procurador Federal de 2ª Categoria, de que trata o Edital PGF nº 4, de 24 de agosto de 2013, publicado no DOU de 29 de agosto de 2013, Seção 3, fls.1-9, homologado pela Portaria nº 196/AGU, de 18 de junho de 2014, publicada no DOU de 20 de junho de 2014, Seção 1, fls. 26-29, a nomeação procedida pela Portaria nº 246/AGU, de 11 de julho de 2014, resolve: Art. 1º Lotar, nas unidades jurídicas da Procuradoria-Geral Federal constantes do Anexo I, os Procuradores Federais nomeados pela Portaria/AGU n.º 246, de 11 de julho de 2014. Parágrafo único. A lotação dos nomeados nas respectivas unidades se consolidará com a posse. Art. 2º A posse dos Procuradores Federais dar-se-á somente a partir do dia 28 de julho de 2014, não produzindo qualquer efeito jurídico o ato firmado em data anterior. Art. 3º Os nomeados somente poderão tomar posse após o encaminhamento para a Caixa Postal nº 8017 - Agência Sudoeste 10300634, CEP 70673-970, Brasília/DF - NOMEAÇÃO DE PROCURADOR FEDERAL, e até o dia 21 de julho de 2014, dos seguintes documentos: I - cópias da documentação exigida para a posse, relacionada no sítio www.agu.gov.br; II - atestado acompanhado de laudo de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, fornecido por médico integrante do Sistema Único de Saúde - SUS ou vinculado ao Serviço Público Federal, acompanhado dos exames laboratoriais e radiológicos discriminados no sítio www.agu.gov.br; Parágrafo único. Os exames e atestados médicos de que trata o inciso I e II correrão a expensas dos candidatos, assim como os

deslocamentos para a sua realização. Art. 4º Estão disponíveis, no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União, os formulários necessários para a posse dos nomeados. Art. 5º Os nomeados deverão tomar posse perante o titular da respectiva unidade, conforme relacionado no Anexo II, até o prazo limite previsto no § 1º do art. 13 da Lei nº 8.112, de 1990. Art. 6º Considerar-se-á a data da posse como de início de exercício, salvo se o empossado optar por entrar em exercício no prazo previsto no § 1º do art. 15 da Lei nº 8.112, de 1990, que deverá assim manifestar-se, por escrito, no ato da posse. Art. 7º Os nomeados deverão apresentar à autoridade que lhes dará posse os formulários "Termo de Posse" e "Termo de Início de Exercício". Parágrafo único. Os Termos de Posse e de Exercício, depois de assinados pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverão ser encaminhados, de imediato, via e-mail, para a Coordenação-Geral de Pessoal da PGF, ass-pessoal.pgf@agu.gov.br, devendo os originais ser enviados, pelo Procurador, exclusivamente via "Encomenda Expressa-SEDEX" da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT, em envelope para o endereço citado no art. 3º. Art. 8º Eventuais dúvidas e omissões quanto ao disposto no artigo 3º serão dirimidas pela Divisão de Recrutamento e Seleção da Secretaria-Geral de Administração da Advocacia-Geral da União, por meio do eletrônico: cogep.dires@agu.gov.br. Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO RODRIGUES VIEIRA

ANEXO I

N NOME Classif Opção Lotação Exercício

1 MATEUS FERREIRA ROSA 149 1ª PSF-Ji-Paraná/RO PSF-Ji-Paraná/RO

2 LUIS PHILIPPE PEREIRA DE MOURA 150 1ª PSF-Ji-Paraná/RO PSF-Ji-Paraná/RO

3 ROBERTA ROTH 151 1ª PSF-Ji-Paraná/RO PSF-Ji-Paraná/RO

4 NARA CAVALCANTI SELLMER 152 2ª INSS - Altamira / PA INSS - Altamira / PA

5 THIAGO NASPOLINI BERENHAUSER 153 2ª INSS - Altamira / PA INSS - Altamira / PA

6 DANY SHIN PARK 154 3ª FUNAI - Altamira / PA FUNAI - Altamira / PA

ANEXO II

UF EXERCÍCIO ÓRGÃO DE APRESENTAÇÃO PARA POSSE

RO PSF-Ji-Paraná/RO PSF-Ji-Paraná/RO

PA INSS- Rep. Altamira/ PA INSS- Rep. Altamira/ PA

PA FUNAI- Altamira/ PA INSS- Rep. Altamira/ PA

SUBPROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PORTARIA Nº 469, DE 11 DE JUNHO DE 2014

O **SUBPROCURADOR-GERAL FEDERAL**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Procurador-Geral Federal, nos termos da Portaria nº 200/PGF, de 25 de fevereiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, pág.1, do dia 26 de fevereiro de 2008, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o contido no Processo nº 00421.001168/2014-95, resolve: **DISPENSAR** LÚCIA HELENA SCHEFER, Procuradora Federal, Matrícula SIAPE nº 1258254, do encargo de substituta eventual da Procuradora Regional Federal da 4ª Região (PRF-4), código DAS 101.5, na cidade de Porto Alegre/RS.

RENATO RODRIGUES VIEIRA

PORTARIA Nº 470, DE 11 DE JUNHO DE 2014

O **SUBPROCURADOR-GERAL FEDERAL**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Procurador-Geral Federal, nos termos da Portaria nº 200/PGF, de 25 de fevereiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, pág.1, do dia 26 de fevereiro de 2008, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o contido no Processo nº 00421.001168/2014-95, resolve: **DESIGNAR** LUIZ REIMER RODRIGUES RIEFFEL, Procurador Federal, Matrícula SIAPE nº 1553382, para o encargo de substituto eventual da Procuradora Regional Federal da 4ª Região (PRF-4), código DAS 101.5, na cidade de Porto Alegre/RS.

RENATO RODRIGUES VIEIRA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 279, DE 17 DE JULHO DE 2014

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 44, inciso XV, da Portaria nº 51, de 21 de fevereiro de 2013, do Advogado-Geral da União, publicada no Diário Oficial de 22 de fevereiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00552.002039/2014-29, resolve Conceder aposentadoria por invalidez a DAVI BARROS RODRIGUES, matrícula SIAPE 6197632, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe S, Padrão III, código da vaga 85204, do Quadro de Pessoal da Advocacia-Geral da União, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o § 21 do art. 40 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, o art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com paridade e proventos integrais correspondentes ao vencimento básico do cargo efetivo, acrescido dos anuênios, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o art. 15 da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001, e do Ofício Circular nº 36/SRH/MP/2001, das Gratificações de Desempenho de Atividade de Apoio Técnico-Administrativo, Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, da Específica de Apoio Técnico Administrativo, Lei nº 10.907, de 15 de julho de 2004, e da vantagem prevista no art. 3º da Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, assegurada pelo art. 15, § 2º da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, declarando, em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

SECRETARIA-GERAL DE CONSULTORIA

PORTARIA Nº 535, DE 18 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo nº 00410.007610/2014-16, resolve DESIGNAR RODRIGO PIMENTEL DE CARVALHO, Advogado da União, matrícula SIAPE nº 2036241, para exercer o encargo de substituto eventual de Coordenador, código DAS 101.3, da Coordenação-Geral Jurídica da Procuradoria-Regional da União da 1ª Região, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular DIEGO EDUARDO FARIAS CAMBRAIA e na vacância do cargo.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

PORTARIA Nº 536, DE 18 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo nº 00410.007610/2014-16, resolve NOMEAR DIEGO EDUARDO FARIAS CAMBRAIA, Advogado da União, matrícula SIAPE nº 1594885, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, código DAS 101.3, da Coordenação-Geral Jurídica da Procuradoria-Regional da União da 1ª Região, ficando dispensado do encargo de substituto eventual que atualmente ocupa.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

PORTARIA Nº 537, DE 18 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo nº 00404.004475/2014-36, resolve **EXONERAR**, a pedido, ROBERTO NERI DIAS, Técnico Administrativo, matrícula Siape nº 1585577, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, código DAS 101.1, da Corregedoria-Auxiliar da Corregedoria-Geral da Advocacia-Geral da União, a contar de 13 de junho de 2014.
FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

PORTARIA Nº 538, DE 18 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo 00404.003756/2014-71, resolve Conceder aposentadoria voluntária a DANIEL DUTRA DE SIQUEIRA, matrícula Siape nº 6129078, ocupante do cargo de Advogado da União, Categoria Especial, código da vaga 51689, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, combinado com o § 18 do art. 40 da Constituição Federal, com proventos integrais e paridade, correspondentes ao subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, declarando, em decorrência, a vacância do cargo.
FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

PORTARIA Nº 540, DE 18 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo 00434.000091/2014-97, resolve **DESIGNAR** CARLOS ROGERIO DA SILVA, Procurador Federal, matrícula Siape nº 1261862, para exercer a função de Chefe de Setor da Dívida Ativa das Autarquias e Fundações Públicas, código FG-2, da Procuradoria-Federal no Estado de Mato Grosso do Sul.
FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

PORTARIA Nº 541, DE 18 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo nº 00404.003354/2014-77, resolve **DESIGNAR** ROSÂNGELA DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, matrícula Siape nº 6809856, para exercer o encargo de substituta eventual de Chefe de Divisão, código DAS 101.2, da Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Análise Contábil, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular JOSÉ CARLOS CARREIRA DOS SANTOS e na vacância do cargo.
FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

SEÇÃO 3

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2014 - UASG 110096

Número do Contrato: 19/2012. Nº Processo: 40587000228201206. PREGÃO SISPP Nº 20/2012. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO - SAD/P. CNPJ Contratado: 86960598000186. Contratado: NORTH SEGURANÇA LTDA -Objeto: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência e proceder à repactuação contratual. Fundamento Legal: Lei nº

8.666/93 atualizada. Vigência: 02/07/2014 a 02/07/2015. Valor Total: R\$497.137,92. Fonte: 100000000 - 2014NE800191. Data de Assinatura: 01/07/2014. (SICON - 18/07/2014) 110061-00001-2014NE000065

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2014 - UASG 110161

Nº Processo: 00676000729201447. PREGÃO SISPP Nº 21/2014. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO -CNPJ Contratado: 00482840000138. Contratado: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. Objeto: Prestação, de forma contínua, dos serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, a serem executados nas unidades da Advocacia-Geral da União em Brasília/DF. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02. Vigência: 23/06/2014 a 22/06/2015. Valor Total: R\$4.489.975,92. Fonte: 100000000 - 2014NE801160. Data de Assinatura: 23/06/2014. (SICON - 18/07/2014) 110161-00001-2014NE000065

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2014 - UASG 110161

Nº Processo: 00507000253201313. PREGÃO SISPP Nº 23/2014. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO -CNPJ Contratado: 04829840000112. Contratado: CONFIANCA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Prestação dos serviços de limpeza, higienização e conservação, para atender as necessidades do Escritório de Representação da Procuradoria-Geral Federal na cidade de Rio Verde/GO. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02. Vigência: 03/07/2014 a 02/07/2015. Valor Total: R\$27.936,00. Fonte: 100000000 - 2014NE801185. Data de Assinatura: 03/07/2014. (SICON - 18/07/2014) 110161-00001-2014NE000065

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 79/2009 Subrogada pela UASG: 110061 - COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS GERAIS. Nº Processo: 00452001300200934. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO -CNPJ Contratado: 04829840000112. Contratado: CONFIANÇA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Rescindir, amigavelmente, o Contrato nº 079/2009-AGU, a partir do dia 02 de julho de 2014. Fundamento Legal: Inciso II, do Artigo 79, da Lei nº 8.666/93. Data de Rescisão: 02/07/2014. (SICON - 18/07/2014) 110161-00001-2014NE000065

RETIFICAÇÕES

No Extrato de Contrato Nº 8/2013 publicado no D.O. de 22/11/2013, Seção 3, Pág. 2. Onde se lê: Vigência: 20/11/2013 a 19/11/2014 Leia-se: Vigência: 20/11/2013 a INDETERM. (SICON - 18/07/2014) 110161-00001-2014NE000065 No Extrato de Contrato Nº 19/2012 publicado no D.O. de 28/11/2012, Seção 3, Pág. 2. Onde se lê: Vigência: 22/11/2012 a 22/11/2017 Leia-se: Vigência: 22/11/2012 a INDETERM. (SICON - 18/07/2014) 110161-00001-2014NE000065

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2014 - UASG 110097

Nº Processo: 00588000749201326. PREGÃO SISPP Nº 10/2014. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL. CNPJ Contratado: 89173736000175. Contratado: RK - COMERCIO, MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITOR. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada em serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado instalados nos prédios da AGU/RS em Porto Alegre. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002. Vigência: 15/07/2014 a 14/07/2015. Valor Total: R\$279.990,00. Fonte: 100000000 - 2014NE800933. Data de Assinatura: 15/07/2014. (SICON - 18/07/2014) 110161-00001-2014NE000065

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 14/2014 - UASG 110097

Nº Processo: 00612000303201357. Objeto: Pregão Eletrônico – Contratação de empresa de engenharia especializada para serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nos imóveis e nos móveis, com aplicação de materiais, na forma de contratação por hora de serviço prestado, a serem realizados na Procuradoria Seccional Federal e na Procuradoria Seccional da União em Londrina/PR, administradas por esta Superintendência de Administração da Advocacia Geral da União no Rio Grande do Sul, de acordo com as especificações, localizações e quantidades detalhadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 21/07/2014 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Rua Mostardeiro,483 Independência - PORTO ALEGRE - RS. Entrega das Propostas: a partir de 21/07/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br Abertura das Propostas: 01/08/2014 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br. ELENICE HELENA FRACASSO CONTI Pregoeira (SIDECA - 18/07/2014) 110161-00001-2014NE000065